MUNICIPIO DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17.088/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guia Lopes, nº 663, CEP nº 79.904-654, Ponta Porã/MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.434.792/0001-09, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 175/2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 3966, de 09 de Agosto de 2022, sob a regência da Lei Federal n° 12.232/10, e aplicação, de forma complementar, das Leis Federais n° 8.666/93 e n° 4.680/65, do Decreto nº 57.690/66, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e Lei Complementar n° 123/06 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o n° 009/2022, do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de Publicidade, na forma de execução indireta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos:

- ANEXO I - "BRIEFING"
- ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO VI – PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO VII – PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO VIII – PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IX – TABELA DE CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE (CUSTOS INTERNOS) VIGENTES EM 2022/23

1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

1.1. Os invólucros com as Propostas serão recebidos como segue:
Data: **14/02/2023**
Horário: 08h00min
Local: Sala de reuniões da licitação no Paço Municipal, situada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro-Ponta Porã-MS.

1.2. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

1.3. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação aplicável.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser retirado, na forma **impressa**, na sala de Coordenação de Licitações e Compras, no Paço Municipal, situada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, Ponta Porã/MS, ou, na forma digital, no endereço: www.pontapora.ms.gov.br>governo>licitacao-editais

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS,** conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e de informar o público em geral.

3.1.2. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, como, por exemplo, redes sociais.

3.2. A contratação citada no subitem 3.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam a difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

3.3. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 3.1.2 terão a finalidade de:
a) Gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
c) Possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

3.4. A agência contratada atuará por ordem e conta do Município de Ponta Porã/MS, na contratação de:
a) Veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;
b) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

3.5. As despesas decorrentes desta licitação, para o período de **06 (seis) meses**, estão estimadas em R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

4.1. Os esclarecimentos sobre os termos do edital e anexos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas: por **carta ou ofício** protocolizado no Protocolo Central do Município de Ponta Porã/MS, situado na Rua Guia Lopes, nº 663, Cep 79.904-654, Ponta Porã/MS, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 13h00min e, ou pelo endereço eletrônico: edital@pontapora.ms.gov.br

4.1.1. A carta/ofício de solicitação de esclarecimento deve informar e-mail para recebimento das respostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos por e-mail, pela Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

4.2.1. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o endereço eletrônico www.pontapora.ms.gov.br>governo>licitacao-editais para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

4.3. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, sendo passível de desclassificação no decorrer do processo.

4.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no subitem 1.1.

5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

I. Cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;
II. A licitante que não se manifestar em até o segundo dia útil antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preço.

5.1.1. Considera-se licitante, para efeito do inciso II do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital, nos termos do item 2 deste edital.

5.2. O pedido de impugnação, com a indicação de possíveis falhas ou irregularidades no edital, poderá ser protocolizado de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 no Protocolo Central do Município de Ponta Porã/MS, situado na Rua Guia Lopes, nº 663, CEP 79.904-654, Ponta Porã/MS, ou enviado no endereço eletrônico: edital@pontapora.ms.gov.br

5.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, nos casos do item I do subitem 5.1, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n° 8.666/1993.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar deste certame a licitante que atender a todas as condições deste edital e apresentar os documentos nele exigidos, devendo ser certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, conforme dispõe o artigo 4º da Lei n° 12.232/10, mediante a apresentação do **Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento** em plena vigência.

6.2. Não poderá participar desta licitação a licitante que:

a) Esteja em processo de concordata, recuperação judicial e/ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão e/ou incorporação;
b) Por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta, indireta, federal, estadual ou municipal;
c) Esteja reunida em consórcio;
d) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes, empregados ou responsáveis técnicos integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o Município de Ponta Porã/MS;
e) Seja estrangeira, sem sede no País.

6.3. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, não sendo o Município, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

6.4. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta.

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

7.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

7.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, além do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão;

b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima que comprove os poderes do mandante para a outorga, além do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão.

7.2.1. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.2.2. Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b", do subitem 7.2, deverão ser apresentados fora dos envelopes que contém as Propostas Técnicas e de Preços e serão juntados ao processo.

7.3. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de documentação e de propostas não impedirá que ela se realize, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da Lei.

7.4. As empresas interessadas que desejarem participar desta licitação deverão comparecer no dia, hora e local indicados no subitem 1.1 para entregar à Comissão Permanente de Licitação os invólucros fechados e indevassáveis, conforme estabelecido neste edital.

7.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado o substabelecimento.

7.6. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitações, na data, hora e local indicados no subitem 1.1.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo.

8.2. A **Proposta Técnica** deverá ser acondicionada em 03 (três) invólucros distintos, a saber:

8.2.1. Invólucro n.º 1: **Plano de Comunicação Publicitária** – **VIA NÃO IDENTIFICADA** – fornecido pelo Município de Ponta Porã/MS.

8.2.1.1. O invólucro será padronizado e deverá ser retirado pela interessada no horário das 07h00 às 13h00, no endereço citado no subitem 1.1, junto à Comissão Permanente de Licitação.

8.2.1.2. O invólucro padronizado somente será retirado mediante solicitação formal (requerimento) do interessado.

8.2.1.3. O invólucro deverá ser apócrifo, sem lacre/fechamento, sem rubrica e sem nenhuma identificação do proponente, inclusive marca, sinal, etiqueta ou outro elemento, que, por si só, identifique a licitante.

8.2.2. Invólucro n.º 2**: Plano de Comunicação Publicitária** – **VIA IDENTIFICADA –** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPO DE PONTA PORÃ/MS
INVÓLUCRO Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA–VIA IDENTIFICADA (RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E ESTRATÉGIA DE MÍDIA)
NOME EMPRESARIAL E CNPJ/MF DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

8.2.2.1. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.2.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária – **VIA IDENTIFICADA**, sem os exemplos de peças que ilustram a "Ideia Criativa", deverá constituir-se em 01 (uma) cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.2.3. Invólucro n.º 3: **Proposta Técnica** – deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS
INVÓLUCRO Nº 3
PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
NOME EMPRESARIAL E CNPJ/MF DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

8.2.3.1. No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento e o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam o subitem 10.4 e 10.5, respectivamente.

8.2.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.2.3.3. Não poderá conter nenhuma marca ou sinal, etiqueta ou outro indicativo que conste do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do mesmo.

8.3. Plano de Comunicação Publicitária - **VIA NÃO IDENTIFICADA**, previsto no art. 7º, Lei n° 12.232/10, deverá conter:

a) Raciocínio Básico;
b) Estratégia de Comunicação Publicitária;
c) Ideia Criativa,
d) Estratégia de Mídia.

8.3.1. Este invólucro não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2, conforme previsto no art. 6º, inciso IV, da Lei 12.232/10.

8.3.2. A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA se estiver acondicionado no Invólucro nº 1, que fora fornecido pela própria Comissão.

8.3.3. O Plano de comunicação publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser redigido em conformidade com o subitem 9.3.

8.3.4. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesito "Estratégia de Mídia" poderão ter fonte arial, com tamanho habitualmente utilizado nesses documentos.

8.3.5. O plano de comunicação publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

8.4. A **Proposta de Preços** deverá ser acondicionada no Invólucro nº 4 assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS
INVÓLUCRO Nº 4
PROPOSTA DE PREÇO
NOME EMPRESARIAL E CNPJ/MF DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

8.4.1. O Invólucro n.º 4 será providenciado pela licitante e deverá estar fechado e rubricado no fecho, contendo a identificação acima.

8.4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do Anexo II, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.4.3. O invólucro não poderá ter informação, marca ou sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA e possibilite a identificação da autoria deste.

8.5. Todos os conjuntos dos documentos e as Propostas deverão ser apresentados em formato A4, podendo ser utilizado qualquer meio de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem riscos de desprendimento ou perda. Os documentos e as propostas deverão ser apresentados sequencialmente de acordo com o edital e todas as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente, apresentando ao final, o Termo de Encerramento declarando o número de páginas que o compõe e firmado pelo representante legal da empresa participante.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (INVÓLUCROS 1 e 2)

9.1. O Plano de Comunicação Publicitária consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210mm x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação, entrelinhamento simples e será composta de 4 quesitos:

I Raciocínio básico - texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Ponta Porã/MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

II Estratégia de comunicação publicitária - texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de Ponta Porã/MS;

III Ideia criativa - sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, podendo escolher até 04 (quatro) meios dos que estão abaixo especificados. A agência participante deverá produzir, entre os meios especificados nas alíneas "a" à "f", 4 (quatro) estratégias que melhor atender a comunicação defendida:

a) TV: storyboard;
b) Outdoor: layout;
c) Rádio: Spot ou Jingle: roteiro;
d) Internet: layout (até 2 peças);
e) Jornal ou Revista: layout;
f) Não-mídia: layout (*folder ou cartaz ou folheto*).

IV Estratégia de mídia e não mídia - o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitindo-se dentro deste limite a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, no limite máximo de páginas fixadas.

9.1.1. Na simulação de que trata o subitem 9.1 - IV:

a) Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;

b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei n° 4.680/65;

c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

9.1.2. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tamanhos da fonte tipográfica Arial que julgarem mais adequados para sua apresentação.

9.2. O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 9.1 será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pelo Município e outra com a identificação, conforme o item 8.2.1 e 8.2.2.

9.2.1. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

9.3. Será vedada a aposição ao invólucro de conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro indicativo que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01. O Plano de Comunicação NÃO poderá ultrapassar o número de páginas previstas no item 9.1 e deverá ser apresentada da seguinte forma:

- Papel A4, 90 g, branco;
- Espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- Sem recuos nos parágrafos, título e linhas subsequentes;
- Sem utilização de *"caps lock"* ou caixa alta no texto ou título;
- Textos justificados;
- Espaçamento "simples" entre linhas;
- Texto em fonte "arial", tamanho "12";
- Numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito;
- Sem grampo;
- Sem identificação da licitante.

9.4. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto no item anterior.

9.5. As campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão, a critério do Município, ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato.

10. CONTEÚDO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (INVÓLUCRO 3)

10.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a **Proposta Técnica - Conjunto de Informações** em uma única via, datada e assinada pelo representante da licitante, indicando, no encerramento, a quantidade de páginas que a compõem.

10.2. Consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipologia Arial, tamanho 12.

10.3. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 2 (dois) quesitos: Capacidade de Atendimento (10.4) e Repertório e Relatos de Soluções (10.5).

10.4. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

10.4.1. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumprida pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
e) É facultada a qualquer membro da Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.4.2. Não serão aceitos, no subitem 10.4.1 da alínea "a" até "d", anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

10.5. Repertório e Relatos de Soluções (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD/Pen Drive)

10.5.1. Apresentação de 3 (três) campanhas (*cases*), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram, devendo ser entre Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio e Internet, nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos.

10.5.1.1 As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/*case*; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio, Internet, Mídia Impressa etc).

10.5.1.2 Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do *case*.

10.5.2. Além dos *cases*, a licitante deverá apresentar 6 (seis) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo uma para cada: Jornal, Revista, Outdoor, TV, Rádio e Internet). Caso apresente peças de clientes já citados no subitem 10.5.1, as peças devem ser de campanhas distintas. Deve ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo 10 (dez) linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo/espaço que a divulgou/exibiu/expôs (não sendo permitido material de distribuição interna).

10.5.3. Vídeo deverá ser fornecido em forma de CD/DVD ou Pen Drive; spot e/ou jingle em CD/DVD ou Pen Drive; outdoor, anúncio de revista, anúncio de jornal e internet/banner em layouts com textos legíveis;

10.5.4. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

10.5.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, durante a licitação, aos clientes citados nos *cases* ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

10.5.6. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Ponta Porã/MS.

10.6. Os profissionais indicados na alínea "a", subitem 10.4.1, deverão estar à disposição para prestação de serviços, caso as licitantes sejam classificadas.

11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. Esta Concorrência Pública será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei n.º 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

11.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

11.2.1. Dos membros da Subcomissão Técnica, 01 (um) não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Ponta Porã/MS.

11.2.2. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

11.3. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, sendo que seus membros não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços, conforme dispõe o art. 11, § 1º, da Lei n°. 12.232/10.

12.2. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros das Propostas Técnicas das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

12.3. Para efeitos deste edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos**, 80 (oitenta) pontos.**

12.4. Para julgamento do critério de qualidade técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica, nos termos do art. 10 da Lei 12.232/10, especialmente constituída para esse fim.

12.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a elaboração da Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da mesma.

12.6. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

12.6.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 75 (setenta e cinco) pontos no total):

12.6.1.1 Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) Conhecimento das características gerais do cliente;
b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da comunicação do Município de Ponta Porã/MS com seus públicos;
d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do Município de Ponta Porã/MS no atual contexto social, político e econômico.

12.6.1.2 Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
b) Formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
c) Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
d) Riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Município com seus públicos.

12.6.1.3 Ideia criativa - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

a) Sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
b) Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
c) Cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
d) Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
e) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
f) Sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
h) Compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

12.6.1.4 Estratégia de mídia - máximo de 15 (quinze) pontos, relativos a:

a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
b) Capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;

c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
d) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
e) Pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Município de Ponta Porã/MS.

12.6.2. Conjunto de Informações, máximo de 25 (vinte e cinco) pontos no total, relativos a:

12.6.2.1 Capacidade de Atendimento (máximo de 15 (quinze) pontos), relativos a:
a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no subitem 10.4.1, alínea "a") será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente e, áreas afetas ao objeto da presente licitação, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio do curriculum vitae resumido de cada profissional, o qual deverá estar contido no conteúdo do subitem 10.4.1. Sendo a qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no subitem 10.4.1. alínea "a" será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 5 (cinco), segundo as tabelas abaixo:

Formação Acadêmica	Sem Formação	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós-graduação na área
Pontos	0	1	2	3

Experiência Profissional na área	1 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	Maior 12
Pontos	1	2	3	4

b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;
c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação do Município de Ponta Porã/MS e a licitante, esquematizado na Proposta;
d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital.

12.6.2.2 Repertório (máximo de 10 (dez) pontos no total), relativos a:

12.6.2.2.1. Relatos de *Cases* (máximo de 05 (cinco) pontos)
a) A concatenação lógica da exposição;
b) A evidência de planejamento publicitário;
c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
d) A relevância dos resultados apresentados.

12.6.2.2.2. Peças Isoladas (máximo de 05 (cinco) pontos)
a) A ideia criativa e sua pertinência;
b) A clareza da exposição;
c) A qualidade da execução e do acabamento.

12.7. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o subitem 15.8.

12.8. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:
a) A exequibilidade das peças;
b) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

12.9. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados no subitem 12.6.

12.10. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 1 (uma) casa decimal.

12.11. As propostas que obtiverem **nota igual** ou **superior** a 80 (oitenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

12.12. Divulgada a classificação da Proposta Técnica e expirado o prazo recursal, serão designados, em publicação no Diário Oficial contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo II e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.2. A execução dos serviços a serem realizados será remunerada originalmente na forma abaixo, levando-se em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas licitantes, na forma apresentada na Proposta de Preços:

13.3. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" e "b" abaixo descritas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa – serviços de terceiros: taxa de Agência pela remuneração de 10% a 15% sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados.

13.4. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados às Agências vencedoras mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei n° 4.680/65 e subitem 2.5.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

13.5. O "desconto de agência" pago pelos veículos de Comunicação às agências obedecerá ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme indicado abaixo:

13.6. Haverá repasse para o Município de Ponta Porã/MS sobre o "desconto de agência" pago pelos Veículos de Comunicação às Agências. Este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme tabela abaixo:

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA	**PARCELA DO INVESTIMENTO BRUTO "DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA" A REVERTER AO ANUNCIANTE**
Até R$ 2.500.000,00	Nihil
De R$ 2.500.000,01 a R$ 7.500.000,00	Até 2%(dois por cento) do investimento bruto
De R$ 7.500.000,01 a R$ 25.000.000,00	Até 3% (três por cento) do investimento bruto
De R$ 25.000.000,01 em diante	Até 5%(cinco por cento) do investimento bruto

13.7. Se eventualmente algum licitante conceder descontos ou propuser honorários acima dos limites estabelecidos, será **desclassificado**.

13.8. A licitante deverá apresentar declaração anexa na Proposta de Preços, afirmando que: "Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato."

13.9. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, juntamente com o Anexo V - Declaração de elaboração independente de proposta.

13.10. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.11. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de no mínimo **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados de sua apresentação.

13.12. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem acima ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

13.13. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será **desclassificada**.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos no invólucro 05 - "HABILITAÇÃO" serão obrigatoriamente apresentados em 01 (uma) via original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ponta Porã/MS, até o dia útil anterior a abertura do certame ou publicação em órgãos de imprensa oficial. Deverão estar sequencialmente de acordo com os itens do edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação. Os documentos de habilitação serão apresentados somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS
INVÓLUCRO N.º 5
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE CNPJ/MF:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2022

14.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

14.1.1.1. Documento de identificação com foto dos sócios e/ou administradores;

14.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.1.1.2.1. Os documentos mencionados no subitem 14.1.1.2 deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;

14.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.1.1.4. Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.1.1.5. Registro comercial, em caso de empresa individual.

14.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

14.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.1.2.3. Comprovação do Alvará de Localização e Funcionamento do exercício vigente.

14.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa em que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991 e de acordo com a resolução PGFN/RFB n° 1.751 de 02 de outubro de 2014.

14.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Tributos Estaduais) emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

14.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Geral, ou positiva com efeito de negativa, de Tributos Municipais) emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

14.1.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, artigo 29, IV, da Lei n. 8.666/93.

14.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida nos termos da Lei Federal n° 12.440/2011, aplicável também às Pequenas Empresas na forma da Lei Complementar n° 123/2006, conforme previsto no § 2º, do artigo 18-B.

14.1.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante EPP ou ME for declarada vencedora do certame para regularização da documentação pendente.

14.1.2.10. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na INABILITAÇÃO das licitantes e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.2.11. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas – art. 5º, Portaria conjunta RFB/PGFN n°. 1751, de 02/10/14.

14.1.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

14.1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;

14.1.3.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

14.1.3.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

14.1.3.2. Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda;

14.1.3.3. Comprovação da licitante que possui em seu quadro mediante registro em Carteira de Trabalho ou mediante contrato de trabalho com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo.

14.1.4. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

14.1.4.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

14.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período.

14.1.4.2.1. Empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade devidamente assinados por profissional habilitado (contador) e acompanhado do respectivo termo de abertura do livro diário;

Observações: serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal de grande circulação; ou
- Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa nº 787 da Receita Federal.

II. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):
- Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: • Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123/2006 – igual outras pessoas jurídicas).
- Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI), para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil.

14.1.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, não sendo necessária a apresentação da Certidão de Regularidade deste profissional.

14.1.4.4. As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa nº 787/07 da Receita Federal, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal.

14.1.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Solvência Geral (SG), resultante da aplicação da fórmula:

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq \mathbf{1,0}$$

14.1.4.5.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (subitem 3.5 deste edital).

14.1.4.5.2. O cálculo de o índice de Solvência Geral deverá ser apresentado em documento anexo, inserido no Envelope de Documentação, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, não sendo necessária a apresentação da Certidão de Regularidade deste profissional.

14.2. Demais documentos de HABILITAÇÃO – **DECLARAÇÕES EM PAPEL TIMBRADO**:

14.2.1. Da empresa de que não será repassado ao Município de Ponta Porã/MS, a responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos;

14.2.2. Da empresa de que os pagamentos efetuados pelo Município de Ponta Porã/MS relativo aos serviços de produção da própria agência, dos fornecedores e dos veículos serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação e a partir da entrega dos comprovantes de veiculação e/ou protocolo de entrega dos serviços emitidos pelo Município, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital.

14.2.3. Da empresa de que a Agência se compromete a reverter ao CONTRATANTE parcela do "Desconto de Agência" a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo Anexo B das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

14.2.4. De Habilitação Exigida, conforme Anexo IV deste edital.

14.2.5. De Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo V deste edital.

14.3. Toda a documentação das licitantes deverá estar em plena vigência na data de abertura do certame, inclusive aquelas referentes à Habilitação.

14.4. Os documentos solicitados deverão estar com prazo de validade vigente. Se, entretanto, algum não constar o prazo de vigência, será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

14.5. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as condições previstas no edital.

14.6. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a comissão poderá efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

15. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a execução do contrato.

15.3. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, conforme previsto no § 2º, incisos I e II, do artigo 46, da Lei n° 8.666/93, em obediência ao inciso IX, do § 4º, do artigo 11, da Lei n° 12.232/10, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

15.3.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (**um ponto** para cada 1% - um por cento de desconto - entre 11% até 30% e mais **dois pontos** para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor da tabela).

15.3.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão (conforme a tabela do subitem 15.4.1).

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

15.4.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A. Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

A – Baseado nos valores indicado nos custos internos e na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

PERCENTUAL DE DESCONTO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO AFERIDA (SIMULAÇÃO MÁXIMA)
0 a 10 %	0 ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	20
31 a 50%	1% de desconto = 2 pontos	40
SUB TOTAL		**60**

B. Remuneração por serviços de terceiros.

B - Remunerado entre 10% a 15% de honorários (assessoria, execução, supervisão e pagamento).

PERCENTUAL DE TAXA COBRANÇA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO AFERIDA (SIMULAÇÃO MÁXIMA)
15%	0 ponto	
14%	24 Pontos	
13%	28 pontos	
12%	32 pontos	
11%	36 pontos	
10%	40 pontos	Até 40
SUB TOTAL		**40**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**100**

15.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação os encaminhará para adjudicação e homologação do resultado do objeto às empresas licitantes vencedoras.

15.6. A Nota da Proposta de Preços (total da pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 15.8.

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

15.8. Da Nota Final:

15.8.1. A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedoras desta licitação as propostas que obtiverem pontuações iguais ou superiores a 80 (oitenta) pontos na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço, conforme seguinte critério:

15.8.1.1. Critério para a pontuação final:

15.8.1.1.1. As Notas da Proposta Técnica (NPT) terão peso 7 (sete) e as Notas Proposta de Preços (NPP) terão peso 3 (três) sendo vencedoras as licitantes que obtenham as maiores notas médias ponderadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NMP = \frac{(7 \times NPT + 3 \times NPP)}{10}$$

Onde:
NMP = Nota Média Ponderada
NPT = Nota Proposta Técnica
NPP = Nota Proposta de Preço

15.8.2. A classificação das proponentes será em ordem decrescente das notas finais obtidas.

15.9. Após observado as disposições contidas no inciso VII, do artigo 6º, da Lei 12.232/2010, se houver empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica:

a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
b) Ideia Criativa;
c) Raciocínio Básico;
d) Estratégia de Mídia;
e) Capacidade de Atendimento; e
f) Repertório e Relato de Case e Peças Isoladas.

15.9.1. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as Licitantes classificadas tecnicamente.

16. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

16.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou da subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem. Estando as licitantes de pleno acordo com as decisões tomadas em cada reunião e não tendo sido interposto recurso as decisões não mais serão revistas.

16.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 7.1 deste Edital.

16.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

16.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

16.1.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

16.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação às vencedoras.

16.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

16.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

16.1.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

16.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 1.1 e terá a seguinte pauta inicial:

a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 7.1 deste Edital;

b) Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

16.2.1. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - **Via Não Identificada**, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

a) Não estiver identificado;

b) Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2;

c) Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2.

16.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 16.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

16.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) Retirar e mostrar o conteúdo do Involucro nº 1, não deixando nenhum participante pegar ou ter acesso, voltando o conteúdo ao envelope.

c) Abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes do Invólucro nº 3;

e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 19 deste Edital.

16.2.2.1. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 16.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

16.2.2.1.1. Antes de serem abertos os conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

16.2.2.2. Se ao examinar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m) a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação deverá deixar o envelope em separado e encaminhá-lo à Subcomissão Técnica, para juntada a Ata de julgamento técnico, em conformidade com o estabelecido no subitem 16.2.5.

16.2.3. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes.

16.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.2.4.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 19, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 20 deste Edital.

16.2.4.2. Se houver alguma identificação de conteúdo no invólucro nº 1, será dado o julgamento na segunda sessão, onde o prazo recursal será aberto, em conformidade com a legislação.

16.2.4.3. A proposta técnica que for desclassificada, invólucro nº 1, deverá ser avaliada e lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, em conformidade com o que estabelece o § 2º, Art. 6º da Lei n° 12.232/2010.

16.2.5. Na sequência, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), as respectivas respostas, sem identificação de autoria;

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 1;

d) Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão

Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 3.

16.2.6. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 15.2.5 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

16.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 19, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os invólucros nº 2;

c) Analisar os documentos constantes dos invólucros nº 2 (plano de comunicação publicitária - via identificada) das licitantes, com os conteúdos dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada), para identificação de autoria;

d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada proposta técnica;

e) Identificar a pontuação de cada licitante e informar que as mesmas serão publicadas na forma do item 19, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 20 deste edital.

16.3.1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

TERCEIRA SESSÃO

16.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 19, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir os invólucros nº 4, com as propostas de preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da comissão permanente de licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 4;

d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste edital para a elaboração das propostas de preços;

e) Informar que o resultado do julgamento das propostas de preços e do julgamento final das propostas técnicas e de preços será publicado na forma do item 19, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 20 deste edital.

QUARTA SESSÃO

16.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 19, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Receber e abrir os invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da comissão permanente de licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Analisar a conformidade dos documentos de habilitação com as condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 5;

e) Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 19, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "a" do inciso I, do art. 109 da Lei n° 8.666/1993;

f) Informar que será publicado, na forma do item 19, o nome das licitantes vencedoras desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}$$, onde:

NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NP = Nota da Proposta de Preços

17.2. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em 1º (primeiro) lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em 2º (segundo) lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada, em 3º (terceiro) lugar, a que obtiver a terceira maior média ponderada, e, assim, sucessivamente.

17.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

17.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses do Município de Ponta Porã/MS.

17.5. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar o licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

17.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declaradas vencedoras as 04 (quatro) licitantes mais bem classificadas na nota final.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será adjudicado o resultado desta Concorrência e, assim, aprovada a homologação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no subitem 27.1 deste Edital.

19. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

19.1. A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

a) Nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;

b) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

20. DOS RECUROS ADMINISTRATIVOS

20.1. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida autoridade competente do Município de Ponta Porã/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolizada no Protocolo Central do Município, situado na Rua Guia Lopes, nº 663, CEP 79.904-654, Ponta Porã/MS, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, ou ainda, no endereço eletrônico: edital@pontapora.ms.gov.br

20.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

20.3. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

20.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o Município de Ponta Porã/MS – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

21. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

21.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02 – Secretaria Municipal de Governo
04.122.0102.2.002 – Manutenção do Gabinete e Assessoramento
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

21.2. O Município de Ponta Porã/MS se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

21.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

22. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior do procedimento, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo III.

22.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas e Preços, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para as licitantes que deixaram de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/1993.

22.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a juízo do Município de Ponta Porã/MS, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

22.2.1. O valor do contrato será distribuído entre a licitante vencedora, sendo que a agência executará, no decorrer do prazo de vigência contratual, o correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) daquele valor, de acordo com as necessidades da Administração.

22.3. O Município de Ponta Porã/MS poderá rescindir o contrato a qualquer momento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não assistindo à contratada nenhum direito à indenização, com a exceção das disposições previstas no art. 79, § 2º, da referida Lei.

22.4. A contratada obriga-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

22.5. A contratada deverá prestar esclarecimentos ao Município de Ponta Porã/MS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

22.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência, incluída a Certificação de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei n° 12.232/2010.

22.7. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

22.8. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

22.9. As informações sobre a execução do contrato serão divulgadas em sítio próprio do Município, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

22.10. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

22.11. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, o Município exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS atualizados.

22.12. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato anexa a este edital.

23. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

23.1. A remuneração à CONTRATADA, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços.

23.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.

23.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

23.4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao Município de Ponta Porã/MS para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem (onde houver empresa prestadora de serviço de checagem) e dos comprovantes dos serviços realizados (DVDs, CDs, Pen Drive, anúncios, etc).

23.5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Fornecedores aos cuidados da licitante vencedora e esta, por sua vez, emitirá Notas Fiscais em nome do Município de Ponta Porã/MS, contendo histórico/descrição dos serviços prestados e número do contrato.

23.5.1. As notas fiscais dos serviços de veiculação devem ser emitidas diretamente em nome do Município de Ponta Porã/MS.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1. O CONTRATANTE nomeará gestor/fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo III).

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

25.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo III) deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Nos termos do art. 86, da Lei n° 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

26.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada que der causa ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.2.1. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção de providências corretivas no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a CONTRATADA descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação do CONTRATANTE.

26.2.2. A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”, do item 26.2.

26.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e/ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

26.4. Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

26.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

26.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

26.7. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. Até a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se o Município de Ponta Porã/MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

27.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

27.4. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a(s) autora(s) às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei n° 8.666/93.

27.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

27.6. Correrão por conta do Município de Ponta Porã/MS as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

27.7. Fica eleito o foro da Comarca do município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Porã/MS, 26 de Dezembro de 2.022.

Leonor Prieto
Superintendente de Licitação

ANEXO I - BRIEFING

CONCORRÊNCIA N° .../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.088/2022

PONTA PORÃ, UM POUCO DA HISTÓRIA!

Na linha do tempo, vamos encontrar as primeiras marcas da História de Ponta Porã, enfocando os principais fatos:

- 1.777 – Uma expedição proveniente da região de Iguatemi chegou à região para explorar o solo. Era uma expedição de caráter militar, formada por paulistas.
- 1.856 – O Governo Imperial de Dom Pedro II, preocupado com o abandono em que vivia a fronteira Brasil – Paraguai e, já sabedor das incursões paraguaias na região, ordenou a instalação da Colônia Militar dos Dourados.
- O local destinado à unidade foi escolhido pelo capitão Francisco Nunes da Cunha por determinação do governador da Província, Augusto Leverger.
- Naquele ano, o capitão partiu de Cuiabá e explorou as cabeceiras dos rios Santo Antônio, Santa Gertrudes, Cachoeira, Santa Maria e Dourados, escolhendo este último para instalar a sede da colônia.
- 1.862 – Entre primeiros moradores, está o tenente do Exército Antônio João Ribeiro, e aqui instalou a Colônia Militar dos Dourados. Foi o primeiro comandante da unidade.
- Até aquele ano, nenhum morador existia nas terras entre as Serras de Maracaju e Amambai e os rios Brilhante, Ivinhema e Paraná.
- Foi o tenente Antônio João Ribeiro, nascido no ano de 1.825, em Poconé (MT), e seus 11 comandados, os primeiros a fazê-lo.

Em 29 de dezembro de 1.864, se travaria a primeira das batalhas históricas da Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai.

- A Colônia Militar de Dourados foi destruída pelos paraguaios, vindo a falecer o seu líder, tenente Antônio João Ribeiro e seus valentes soldados.
- Antônio João fez brado célebre: “Sei que morro, mas o meu sangue e o de meus companheiros servirão de protesto solene contra a invasão do solo de minha Pátria”.
- 1.880 – Chega a Ponta Porã o alferes Feliciano Ramos Nazareth, pertencente ao 1º Corpo de Cavalaria, comandado pelo capitão Rogaciano Monteiro de Lima, ocupante da Colônia Militar dos Dourados (48 km de Ponta Porã) – já com missão designada – e assume suas funções de comandante.
- Acamparam junto à Laguna Porã, que significa Lagoa Bonita, onde se situa o município paraguaio de Pedro Juan Caballero.
- Como o alferes Nazareth para ali se transportara com a esposa, eis que nasceu, a 14 de julho de 1.881, o primeiro pontaporanense: Boaventura Nazareth.
- 1.882 – Tomás Laranjeira consegue do Governo Imperial, concessão para explorar a erva-mate nativa da região, sua elaboração e produção, na zona de fronteira.
- 1.892 – Chega a Ponta Porã o capitão João Antônio Trindade, natural do Rio de Janeiro, veterano da Guerra do Paraguai e um dos heróis da Retirada da Laguna. Em companhia de sua família, aqui fixou residência. Foi ele um dos pioneiros que definitivamente se estabeleceu no local onde se formou a povoação que hoje constitui-se na próspera cidade de Ponta Porã. Na época, existia no local um posto fiscal sob a direção de Emílio Calhau, o qual tinha atribuição de arrecadar o imposto de exportação da erva-mate.

No dia 18 de julho de 1.912 foi criado o Município de Ponta Porã, pelo então governador do Estado de Mato Grosso, Dr. Joaquim Augusto da Costa Marques.

UMA REGIÃO PRÓSPERA

Ponta Porã, ponta bonita em Guarani, município está situado na região Sul fronteira do Mato Grosso do Sul, a 314 km da capital. É a 5° maior economia do estado, polo regional de desenvolvimento, oportunidades e negócios.

A população ponta-poranense cresceu 40% em 2000 e 2014 e hoje ultrapassa 91 mil habitantes, conforme IBGE de 2018. Está situada ao sudoeste do Estado e possui clima temperado com temperatura de 20°. A cidade possui uma boa rede hoteleira, tanto do lado brasileiro como do paraguaio e sua Densidade Demográfica é de 17,09 hab/km2 (IBGE), e seu IDH – Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,701 (PNUD/2010).

Em relação aos serviços de saneamento, a água tratada se destaca por atingir 99,8% da área urbana e está a cargo da concessionária estadual Sanesul. Já para o esgotamento sanitário, também sob responsabilidade da Sanesul, conta com duas estações de tratamento que somadas tem capacidade de tratamento de 86.400 pessoas, atingirá aproximadamente 95% da população após a conclusão das obras de expansão da rede coletora, com previsão de conclusão para 2020.

A Avenida Internacional é o marco que separa o Brasil do Paraguai, essa avenida também uni Ponta Porã e Pedro Juan Caballero, formando uma grande comunidade que atrai visitantes o ano inteiro.

Antes campos de Erva Mate nativo, município é uma região de pecuária histórica e cultural que vem se modernizando rapidamente, com núcleos tecnológicos que produzem o melhoramento genético do rebanho de corte, 190 mil cabeças de bovinos.

A vocação para o agro negócio vem se consolidando, Ponta Porã sediou a abertura da colheita brasileira de soja em 2016 e 2017, é o 2° maior produtor de soja do estado com 204 mil hectares cultivados e 600 mil toneladas produzidas, destacam-se a produção de milho e de cana-de-açúcar.

A agricultura familiar é forte nos 15 assentamentos rurais, o assentamento Itamarati, considerado o maior do Brasil, tem 16 mil habitantes e é mais populoso do que 40 municípios Sul Mato Grossense.

Os setores de comércio e serviços geram valor no município. Ponta Porã tem 2.750 empresas gerando um total de 11.592 empregos com carteira assinada, a frota de veículos cresceu mais rapidamente que a população somando mais de 37 mil unidades.

Ponta Porã tem acesso rodoviário pavimentado pela BR 463 desde Dourados ou pela MS 164 desde Maracaju, pela rota 5 chega se facilmente a Assunção Capital do Paraguai.

Aqui formou-se um polo de conhecimento e capacitação de mão de obra altamente qualificada, Ponta Porã conta com 6 universidades, 4 faculdades, 1 centro universitário e 1 unidade do instituto federal de MS, IFMS.

Ponta Porã e Pedro Juan Caballero formam uma fronteira com muitos atrativos, aspectos históricos, culturais, belezas cênicas e uma incomparável oportunidade de compras que unem as duas cidades e atraem visitantes de todo o país.

A negócio, passeio e lazer, a Fronteira da Paz como é chamada, é um lugar excelente pra investir e ótimo para viver.

A cidade de Ponta Porã possui uma área territorial de 5.328,5 km² , dos quais 100 km² correspondem à área urbana. Atravessando a linha internacional, Pedro Juan Caballero, no Paraguai, contribui na conurbação com uma superfície municipal de 5.678 km², onde apenas 35 km² compõem o traçado urbano daquela conurbação.

Noutros números, Ponta Porã possui 74% da área da conurbação e abriga 43% da população, enquanto que Pedro Juan Caballero possui 26% da área para abrigar 56% da população conurbada.

Os números mostram que, de maneira geral, as fronteiras têm consolidado um aumento no seu volume populacional e nas atividades econômicas em todos os países da Américas do Sul e do Caribe. Em praticamente todos os países, a taxa de crescimento da população nas fronteiras foi mais que o dobro do restante da nação.

Isto é causa e é efeito da forte função das fronteiras no processo de integração regional. Há um amadurecimento congênito desses territórios como vetores deste processo integracionista, fato que tem contribuído para a ampliação da sua visibilidade e, com ela, um rebatimento crítico e interpretações incompletas sobre seu desempenho.

O Programa está concentrado na cidade de Ponta Porã onde tem a cidade de Pedro Juan Caballero como vizinha e aproveitam da ambivalência das oportunidades assimétricas ofertadas por um lado ou pelo outro. Com funções

que variam conjunturalmente (câmbio, tributação, mão-de-obra, etc.), associadas às oportunidades complementares histórico-culturais (idioma, gastronomia, costumes, etc.).

As duas cidades conurbadas por serem fronteiriças competem entre si sobre vários aspectos tanto na economia quanto nas relações sociais.

Por outro lado, é justo observar que os efeitos barreiras na fronteira, ao contrário de alhures, estimulam a criatividade e atitudes subversivas (no melhor e no pior dos sentidos), visto que atiçam a curiosidade e o conhecimento mais amplo sobre as partes e suas afinidades, caminhando no sentido de prosternar as argileiras incididas e construir identidades com códigos e hábitos próprios, típicos de uma complementaridade entretecidas por negócios formais, interações funcionais e fluxos ilícitos como em qualquer sociedade, apenas nas fronteiras são mais evidentes.

Conurbada com Pedro Juan Caballero, cidade paraguaia com população também na casa dos cem mil habitantes, estas duas cidades promovem uma relação movimentando citadinos e mercadorias condizente a uma cidade de duzentos mil habitantes. Contabilizando nestes termos, Ponta Porã pode ser entendida e assentada como o terceiro pátio urbano do Mato Grosso do Sul.

Esta sua condição é, em primeiro plano, a sua maior potencialidade, mesmo que, ainda, pouco dimensionada. Este potencial se reflete no aumento da massa de consumidores e na oferta de postos de trabalho – uma volumosa massa de trabalhadores cruzam, em ambas direções, perfazendo uma altíssima taxa de ocupação, em ambas cidades, superior a 80%.

Ainda mais, soma-se a esta potencialidade o fato de Pedro Juan Caballero ser o segundo maior centro de reexportação do Paraguai (tradicional atrativo turístico regional), um centro universitário (sete universidades com cursos de graduação e pós-graduação) com destaque para os cursos de medicina, e, uma “lei de Maquila” com satisfatório crescimento na atualidade e com largas possibilidades de desenvolvimento industrial em curto prazo.

GESTÃO REALIZADORA

Desde o ano de 2017, Ponta Porã experimenta os resultados de uma gestão inovadora, transparente, que ouve, planeja e executa as obras e serviços que a população prioriza.

Dezenas e bairros foram drenados e pavimentados, receberam calçadas, sinalização e acessibilidade.

O centro está todo sendo reconstruído, com a implantação da rede de drenagem, que evita alagamentos, a reconstrução do pavimento, e nova sinalização.

Ponta Porã ganhou ciclovias que serão interligadas com a Linha Internacional, formando um grande eixo de esporte e lazer.

Uma das obras estratégicas para o crescimento local, o Contorno Viário, teve a sua fase norte concluída e está em andamento o trecho Sul, desviando todo o tráfego pesado do centro e ligando a BR-463 à MS-164 por fora da cidade.

A educação avança com a modernização da estrutura física das escolas, construção de centros de educação infantil e aquisição de material pedagógico de última geração – salas makers totalmente equipadas.

Na saúde, os destaques são as unidades Móveis de Atendimentos, as populares Carretas da Saúde: uma unidade para atendimento médico, outra para a área odontológica e uma terceira para imunização.

Todas as unidades de saúde foram reformadas e ampliadas e construídos três novos prédios: na Vila Áurea, no distrito da Cabeceira do Apa e também no Residencial Kamel Saad.

A assistência social implantou o Centro Pop para atendimento à população de rua, transformou a Praça de Esportes Gaúna em centro de inclusão social, implantou um Abrigo modelar e modernizou o ILPI (Instituto de Longa Permanência de Idosos).

A inovação e tecnologia estão presentes na Sala de Situação que oferece informação em tempo real sobre diversos serviços, monitorando dezenas de indicadores e cenários locais.

O Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) permite mais eficiência no atendimento aos contribuintes.

Ponta Porã tem uma arrojada política de assistência social, sustentada pela oferta de cursos de capacitação e geração de renda, promovido pelo FAC (Fundo de Apoio ao Cidadão).

Inicia agora a revitalização da Linha internacional, um projeto de 5 quilômetros, que vai impactar o comércio e o turismo no município.

DESAFIOS DA COMUNICAÇÃO

O Município de Ponta Porã, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, oferece aos cidadãos as Carretas da Saúde, um serviço itinerante que oferece atendimento médico e odontológico à população das localidades mais distantes, proporcionando a todos os moradores a oportunidade de ter atendimento de qualidade para prevenção e diagnóstico de várias doenças.

Todas as carretas são equipadas com gerador de energia próprio podendo assim trabalhar em assentamentos e distritos mais distantes, sistema de climatização de ar condicionado, elevador para portadores de necessidade especiais além de recepção ampla para até 40 pacientes

Ao todo são três carretas: a médica, a odontológica e a de imunização. A carreta médica possui 3 consultórios divididos em clínico geral, saúde da mulher e atendimento oftalmológico com todos os equipamentos para diagnóstico, além de uma farmácia.

A carreta odontológica possui 3 consultórios completos, tem capacidade diária de atendimento de até 70 pacientes e é equipada com cadeira odontológica, aparelho de ultrassom profilático, fotopolimerizadores, compressores, jogos clínicos e todos os instrumentais cirúrgicos, sala para esterilização com 4 autoclaves, além de uma autoclave por consultório, seladoras e aparelho de raio-x.

A carreta de imunização possui 3 salas de vacina, 1 sala para guarda das vacinas e 1 farmácia podendo imunizar até 300 pessoas por dia.

Juntas, essas três carretas atendem toda a população das áreas de acesso mais difícil ou que têm problemas para buscar atendimento mais próximo ao centro.

Como são itinerantes, as comunidades e cidadãos precisam conhecer o cronograma das carretas, saber a rota e a data que as carretas estarão nos seus bairros para que possam se programar e buscar o atendimento que precisam. Aí é que entra o objetivo deste briefing e da campanha de comunicação: comunicar aos cidadãos não apenas sobre a existência das carretas, mas sim sobre como e onde buscar informações acerca da data e localização das carretas no dia a dia para que possam se programar e aproveitar os atendimentos.

O público-alvo geral dessa campanha são todos os cidadãos pontaporanenses, sendo o público-alvo específico os moradores de bairros mais distantes, distritos e assentamentos, os idosos do entorno que não têm contato com tecnologia ou não sabem como buscar essa informação.

Período da campanha: **30 dias (fevereiro de 2023).**

Verba destinada: **R$ 100.000,00**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ..../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.088/2022

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A/C Sr. Presidente
Ref.: Concorrência Pública nº .../2022

Em cumprimento ao que prescreve o item 15 do Edital, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os percentuais abaixo discriminados, dentro da política de preço para os Serviços, necessários para a análise e julgamento da Proposta de Preço:

Declaramos que durante a vigência do contrato será adotado a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Desconto de .....% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS) - tendo como limite do Edital o máximo de 50% (cinquenta porcento);

b) Pela taxa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre os custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada, será cobrado taxa de ....% (.....).

Esta proposta tem validade pelo prazo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) contados da data prevista no preâmbulo do Edital para abertura da licitação.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(Nome do representante legal da empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ..../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.088/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guia Lopes, nº 663, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.434.792/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HÉLIO PELUFFO**, brasileiro, casado, portador do RG nº .....SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na .....,nº.....– Bairro ....., na cidade de Ponta Porã/MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa .....**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual e/ou Municipal nº ....., com sede na Rua (endereço completo), neste ato representada pelo Sr. (**NOME DO REPRESENTANTE)**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº .....– SSP/..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua (endereço completo), denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, na Lei nº 4.680 de 18/06/1965; no Decreto n.º 57.690 de 01/02/1966 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS
1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29/04/2010, e, de forma complementar, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, da Lei nº 4.680, de 18/06/1965; do Decreto n.º 57.690, de 01/02/1966 e alterações posteriores.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram: o Edital da Concorrência Pública n° .../2022 e seus anexos, bem como as Propostas apresentadas pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com as especificações constantes no Edital da Concorrência Pública nº ..../2022 e seus anexos.

2.2 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução deste contrato;
b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito deste contrato;
c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, como, por exemplo, redes sociais.

2.3 A **Contratada** atuará por ordem e conta do **Contratante**, em conformidade com o art. 3º da Lei n° 4.680/65, na contratação de:
a) Veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;
b) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 O prazo de vigência deste contrato é de ..... (.....) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes e na forma da legislação, em específico o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. O valor global deste contrato é de R$ ..... (.....).

4.2. O **Contratante** reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do valor contratado.

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
.....-Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.2. Decorridos 12 (meses) meses da vigência do contrato, poderá haver reajuste pelo índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

6.1.2 Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao **Contratante**, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- Profissional na área de atendimento;
- Profissional na área de planejamento;
- Profissional na área de criação;
- Profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
- Profissional na área de mídia.

6.1.3 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao **Contratante.**

6.1.4 Executar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo **Contratante**.

6.1.5 Empenhar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao **Contratante** as vantagens obtidas.

6.1.6 Pertencem ao **Contratante** todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da **Contratada**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

6.1.6.1 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao **Contratante**, caso este venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

6.1.6.2 Serão transferidas ao **Contratante** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.

6.1.7 A prestação dos serviços especializados ao **Contratante** deverá observar as seguintes condições:

6.1.7.1 Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços especializados a serem realizados pelos fornecedores.

6.1.7.2 Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de serviços especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

6.1.7.3 Exigir dos fornecedores que constem da cotação de serviços especializados o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitário e total.

6.1.7.4 Apresentar juntamente com a cotação comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF, bem como no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

6.1.7.5 A **Contratada** coletará orçamentos dos fornecedores em envelopes fechados, que será aberto em sessão pública, convocada e realizada pelo **Contratante**, quando o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato.

6.1.7.6 Caso o fornecimento seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, a **Contratada** está dispensada do procedimento previsto no subitem 6.1.7.5 deste Contrato.

6.1.7.7 Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

6.1.7.8 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**.

6.1.7.9 Obter a aprovação prévia e expressa do **Contratante** para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.

6.1.8 A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **Contratada** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar ao **Contratante** este vínculo e obter sua aprovação.

6.1.9 Prestar esclarecimentos ao **Contratante** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.

6.1.10 Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

6.1.11 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

6.1.12 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

6.1.13 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.1.14 Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.1.15 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

6.1.15.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **Contratada** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **Contratante** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **Contratante**, as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

6.1.16 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

6.1.17 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

6.1.18 A agência contratada reconhece e aceita a metodologia do subitem 8.3 do Edital.

6.1.19 Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5 (anos) anos após a extinção do Contrato (art. 17, da Lei n° 12.232/10).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do **Contratante**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada.**

7.1.2 Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.1.3 Apontar, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.1.4 Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.5 Comunicar, por escrito, à **Contratada**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;

7.1.6 Informar, na internet em sítio disponibilizado pelo **Contratante**, sobre a execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O **Contratante** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.1.1 Será nomeado um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **Contratada**, objetivando sua imediata correção.

8.1.1.1 Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à **Contratada**.

8.2 A fiscalização pelo **Contratante** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **Contratada** pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

8.3 A **Contratada** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o **Contratante**.

8.4 A aprovação dos serviços executados pela **Contratada** ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

8.5 A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.6 A **Contratada** se obriga a permitir que a auditoria interna do **Contratante** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao **Contratante**.

CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO

9.1 Os custos dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de ....% (.....) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro/MS).

9.2 O **Contratante** pagará à **Contratada** "honorários'' de.....% (..... pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela **Contratada**.

9.3 Os serviços de mídia, como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à **Contratada** mediante o "desconto padrão" de 20%, de acordo com parágrafo único, do art. 11, da Lei 4.680/65 e norma padrão da atividade publicitária editada pelo CENP.

9.3.1 Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **Contratada**.

9.4 Despesas com deslocamento de profissionais da **Contratada**, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do **Contratante**, poderá vir a ser ressarcida por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **Contratada**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo **Contratante**.

9.5 A **Contratada** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo **Contratante**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

9.6 Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **Contratada**, seja a que título for, além da estabelecida nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCONTO DE AGÊNCIA

10.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Nona, a **Contratada** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei n° 4.680/65 (Dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências).

10.2 A agência reverterá ao **Contratante** a parcela do "desconto padrão de agência" a que fizer jus, conforme o estabelecido no ANEXO "B" – Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do item 4.4 das Normas - Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, se for o caso.

10.3 Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da **Contratada**, nos termos do disposto no art. 18, da Lei n° 12.232/10.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1 Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela **Contratada**, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente do **Contratante**, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

11.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula 9ª (nona) deste Contrato.

11.2 Com vista às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **Contratada** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo **Contratante**.

11.2.1 A **Contratada** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionarão a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta acessão pelo prazo definido pelo **Contratante** em cada caso.

11.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.4 A **Contratada** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrarem com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo que:

11.4.1 O **Contratante** poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em mídia física, mediante ajuste dos custos envolvidos.

11.4.2 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao **Contratante**, que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **Contratada**, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores de serviços especializados e/ou veículos de divulgação em nome do **Contratante.**

12.1.1 As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, bem como dos serviços realizados.

12.1.2 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS da **Contratada**, dos fornecedores de serviços especializados ou dos veículos de divulgação não forem apresentados ou estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a **Contratada** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:

a) Veiculação - após o término da veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança da **Contratada** e dos veículos; demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo), tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação e de checagem;
b) Produção - após entrega do material produzido, mediante apresentação dos documentos de cobrança da **Contratada** e/ou dos fornecedores, demonstrativos de despesas (resumo/estimativa de custo) e respectivos comprovantes;
c) Outros serviços realizados por terceiros - nos vencimentos previamente ajustados com o **Contratante,** mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança da **Contratada** e dos fornecedores e respectivos documentos e comprovantes.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o **Contratante**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.3.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.4 A **Contratada** efetuará os pagamentos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos de divulgação em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem bancária do **Contratante**.

12.4.1 O não cumprimento do subitem 12.4 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da **Contratada**, até que seja resolvida a pendência.

12.5 O **Contratante** não efetuará qualquer pagamento à **Contratada** a título de adiantamento.

12.6 Não será efetuado qualquer pagamento à respectiva **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7 Não será devido qualquer pagamento a título de atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento.

12.8 Quando do pagamento será efetuada a retenção e recolhimento de tributos de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **Contratada,** que de causa, às seguintes penalidades:

- **I.** Advertência;
- **II.** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo descumprimento parcial ou total do contrato;
- **III.** Multa administrativa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;
- **IV.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir o **Contratante** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2 A critério do **Contratante**, as sanções previstas nos incisos "I", “IV" e "V" do item 13.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos “II” ou “III”, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **Contratada.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n° 8.666/93.

14.1 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **Contratante** e comprovadamente realizadas pela **Contratada**, previstas no presente Contrato.

14.2 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **Contratada** com outras agências de propaganda, caberá ao **Contratante** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

14.3 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n° 8.666/93, não dará à **Contratada** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

14.4 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **Contratante**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A **Contratada** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.1 O **Contratante** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

15.2 O presente Contrato poderá ser denunciado e, em consequência, encerrado unilateralmente pelo **Contratante**, depois de decorridos 30 (trinta) dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à **Contratada**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3 Constituem direitos e prerrogativas do **Contratante**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n° 8.666/93, que a **Contratada** aceita e a eles se submete.

15.4 A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ponta Porã/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponta Porã/MS, ... de.....de 2.022.

_____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS
Rep. Hélio Peluffo
Prefeito

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ..../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.088/2022

NOME EMPRESARIAL, CNPJ nº ....., sediada na Rua (Endereço), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., infra-assinado, portador(a) do RG nº ....., Órgão Expedidor ....., e do CPF nº ....., visando atender aos requisitos de habilitação do presente certame, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

a. **Está ciente e** concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, estando a proposta em conformidade com as exigências do presente Edital, tendo sido elaborada de forma independente;
b. **Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública**, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, e que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como que comunicará **qualquer fato e/ou evento superveniente à expedição do presente documento** que venha a alterar a sua atual situação quanto às capacidades jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
c. Em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, **não possui em seu quadro funcional**, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos);
d. Não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** do Município de Ponta Porã/MS;
e. Não possui como Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, **Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado do Município de Ponta Porã/MS;
f. Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
g. Todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, despesas com transporte e alimentação, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo quaisquer tributos, correrão às suas expensas;
h. Compromete-se a observar fielmente as normas trabalhistas e de segurança e medicina no trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

_____
(Representante Legal da Licitante)
Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ..../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.088/2022

(RAZÃOSOCIAL) ....., CNPJ nº....., sediada na (Endereço).....por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., infra-assinado, portador(a) do RG nº ....., Órgão Expedidor.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data)

_____
(Representante Legal da Licitante)
(Papel timbrado e/ou carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ..../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17088/2022

AGÊNCIA: _____

QUESITOS	NOTAS
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	
Raciocínio Básico – (0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (0 a 25) pontos	
Ideia Criativa – (0 a 25) – pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (0 a 15) pontos	
CONJUNTO DE INFORMAÇÕES	
Capacidade de Atendimento– (0 a 15) pontos	
Repertório: • Relatos de Cases – (0 a 5) pontos • Peças Isoladas – (0 a 5) pontos	
TOTAL GERAL	
JUSTIFICATIVA:	
AVALIADOR: _____	
VISTO: _____	

ANEXO VII – PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICAN° ..../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.088/2022

AGÊNCIA: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	PONTUAÇÃO FINAL POR QUESITO (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade Geral de Atendimento				
Repertório:				
PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (NOTA AUFERIDA)				

Observações:

1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores;

2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, uma casa decimal, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;

3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

ANEXO VIII – PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ..../2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.088/2022

AGÊNCIA: _____

QUESITOS	PONTOS CONCEDIDOS	TOTAL
Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (**um ponto** para cada 1% - um por cento de desconto - entre 11% até 30% e mais **dois pontos** para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor databela).		
Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão (conforme a tabela do subitem 15.4.1)		
PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (NOTA AUFERIDA)		

Observações:
1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, uma casa decimal, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais